

TERMO DE REFERÊNCIA
Requisição nº 03/2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Atendendo ao Decreto Municipal nº 24.954/2023 da Secretaria Municipal da Casa Civil – PMF que estabelece regras quanto à padronização dos termos de contrato para fins de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a Assessoria de Recursos Materiais tem por objetivo apresentar este Termo de Referência enquanto instrumento para a aquisição de materiais de média complexidade, para uso específico das Policlínicas, em atendimento às necessidades na rede municipal de saúde de Florianópolis.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de materiais de média complexidade para uso das Policlínicas, para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Florianópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE MEDIDA	QTDDE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	N217BK: toner na cor preta de alto rendimento. Imprime aproximadamente 3.000 páginas. Produto deve ser compatível com impressora Brother a laser modelo HL-L3210CW	UNID.	10 UNID	R\$ 605,67	R\$ 6.056,70
02	TN217C: toner na cor ciano de alto rendimento. Imprime aproximadamente 2.300 páginas. Produto deve ser compatível com impressora Brother a laser modelo HL-L3210CW	UNID.	10 UNID	R\$ 764,45	R\$ 7.644,45
03	TN217M: toner na cor magenta de alto rendimento. Imprime aproximadamente 2.300 páginas. Produto deve ser compatível com impressora Brother a laser modelo HL-L3210CW	UNID.	10 UNID	R\$ 704,91	R\$ 7.049,10
04	TN217Y: toner na cor amarela de alto rendimento. Imprime aproximadamente 2.300 páginas. Produto deve ser compatível com impressora Brother a laser modelo HL-L3210CW	UNID.	06 UNID	R\$ 729,63	R\$ 4.377,78
05	PASTA P/ ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) 1KG: PASTA DE ALTA CONDUTIVIDADE DESENVOLVIDA PARA GARANTIR RESULTADOS SEM RUÍDOS; BOA FIXAÇÃO DOS ELETRODOS DURANTE O EXAME; INDICADA COMO MEIO DE TRANSMISSÃO PARA CAPTAÇÃO DE SINAIS ELÉTRICOS QUE CONSTITUEM A ATIVIDADE CEREBRAL E COMO MEIO DE FIXAÇÃO DE ELETRODOS NO COURO CABELUDO EM EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG); USO EXTERNO.;COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, AGENTES EMULSIONANTES E EMOLIENTES DERIVADOS DE ÁLCOOL E ÉSTERES, UMECTANTE, COMPOSTO SALINO E CONSERVANTE; SOLÚVEL EM ÁGUA, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O USO; INODORA; HIPOALERGÊNICA; EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS COM LACRE DE 1 KG; EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO: FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES,	POTE	24 UNID	R\$ 164,66	R\$ 3.951,84

	CONTRA-INDICAÇÃO, PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE 2 ANOS.				
06	FILME DE IMPRESSÃO TÉRMICA: FILME PARA IMPRESSÃO TÉRMICA DE ULTRASSONOGRAFIA DE ALTA QUALIDADE, 110 MM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA CONTENDO: FABRICANTE, NOME E/OU MARCA DO PRODUTO; COMPOSIÇÃO; CATEGORIA DO PRODUTO; INDICAÇÃO; INSTRUÇÕES DE USO; RECOMENDAÇÕES DE: USO, ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM; LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; PROCEDÊNCIA.	UNID	120 UNID	R\$ 141,97	R\$ 17.036,40
07	CURETA DERMATOLÓGICA Nº 04: INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO CORTANTE; CONFECCIONADA EM AÇO INOX TEMPERÁVEL (AISI 420); MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM; AUTOCLAVÁVEL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO; EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; FABRICADO CONFORME ABNT E DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE; REGISTRO ANVISA; GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	10 UNID	R\$ 87,72	R\$ 877,20
08	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO DESCARTÁVEL: ELETRODO UNIVERSAL COMPOSTO POR ESPUMA MÉDICA TRATADA; CONSISTÊNCIA FINA; HIPOALERGÊNICA; REVESTIDA DE PAPEL TRATADO COM POLIPROPILENO; POSSUI BORDAS DE CONTATO COM A PELE REVESTIDAS COM ADESIVO ACRÍLICO DE GRANDE PODER DE ADESÃO (AUTO ADERENTE); ADESIVIDADE RESISTENTE AO SUOR DEVIDO À REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS; GEL CONSISTENTE ADESIVO E CONDUTIVO QUE ENVOLVE O CONTRA PINO DE PRATA/ CLORETO DE PRATA (AG/AGCL); RECOBERTO POR POLIETILENO; PINO DE AÇO INOXIDÁVEL; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; DE USO ÚNICO; EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES; EMBALAGEM CONTENDO FABRICANTE, NOME E/OU MARCA DO PRODUTO; COMPOSIÇÃO; CATEGORIA DO PRODUTO; INDICAÇÃO; INSTRUÇÕES DE USO; ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM; LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; RESPONSÁVEL TÉCNICO; PROCEDÊNCIA E REGISTRO ANVISA.	UNID	25.000 UNID	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
09	JOGO DE ELETRODOS PARA USO EM APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAFIA, DIGITAL DA MARCA MEDITRON. ELETRODOS FABRICADOS COM CONECTOR TOUCH PROOF (PINO DE SEGURANÇA), COM CONCHA BANHADA A PRATA E FIOS DE KEVLAR, COMPOSTO POR 25 ELETRODOS BANHADAS A PRATA, COM FIO FLEXÍVEL, CORES PADRÃO DO EQUIPAMENTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 A 1,8 METROS. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME ABNT. COMPATÍVEL COM EEG MEDITRON DIGITAL MODELO MEDMAP 532.	UNID	02 UNID	R\$ 574,79	R\$ 1.149,58
10	PRESERVATIVO MASCULINO ADULTO S/ LUBRIFICANTE: PRESERVATIVO MASCULINO ADULTO SEM LUBRIFICANTE SEM ESPERMICIDA; TRANSPARENTE; LISO; INCOLOR; LARGURA NOMINAL DE 52MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL HERMÉTICA SEM INCIDÊNCIA DIRETA DE LUZ, PRESERVANDO SUAS PROPRIEDADES ORIGINAIS; PRESERVATIVO UTILIZADO EM TRANSDUTORES DE APARELHOS PARA ULTRASSONOGRAFIA; CAIXA COM APROXIMADAMENTE 144 UNIDADES; EMBALAGEM CONTENDO: FABRICANTE, IMPORTADOR, NOME E/OU MARCA DO PRODUTO; CATEGORIA DO PRODUTO; INDICAÇÃO; QUANTIDADE; ADVERTÊNCIAS GERAIS; RECOMENDAÇÕES DE: USO, ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM; LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INMETRO.	CAIXA	16 CAIXAS	R\$ 78,87	R\$ 1.261,92

2.2. Natureza do Objeto:

2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade claros e objetivos, seguindo padrões típicos de mercado.

2.3. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

2.3.1. Prazo de vigência da contratação é 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data da assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de materiais de média complexidade, para uso específico das 05 (cinco) Policlínicas Municipais, já padronizados e utilizados por estas unidades a fim de garantir o abastecimento da rede municipal de saúde de Florianópolis por um período de 12 meses. Tratam-se de itens que restaram desertou ou fracassados no último pregão 259/2024;

A referida solicitação foi desenvolvida com base no estoque atual e na previsão de consumo mensal dos materiais e, considerando também, o aumento das unidades de saúde e novos serviços prestados; Enfatizamos que os itens devem ser adquiridos de forma gradativa, à medida que houver necessidade na rede (ata de registro de preços).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências de Amostra:

4.1.1. A equipe de avaliação técnica poderá solicitar amostra dos itens de marca ou modelo não conhecidos pela equipe, e/ou sempre que julgar necessário, podendo ser desclassificado o material considerado inadequado para uso;

4.1.2. As amostras deverão vir devidamente identificadas com o número do item e nome da Empresa;

4.1.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde - Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, 6100 - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-700 – Assessoria de Recursos Materiais – horário das 08h às 17h, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

4.1.4. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

4.1.5. As amostras de itens com valores significativos ou que possam ser reutilizados poderão ser restituídas ao fornecedor, mediante solicitação, ou deduzidas do montante a ser entregue, conforme interesse da Contratante.

4.1.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.1.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.1.10. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido;

4.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

5.1. As empresas fornecedoras de produtos específicos da área da saúde, itens 5, 7, 8, 9 e 10 da tabela de especificação do Objeto, deverão possuir:

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, para os itens controlados e fiscalizados pela Vigilância sanitária e com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal

nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, para os itens com registro na Anvisa.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos específicos da área da saúde, itens 5, 7, 8, 9 e 10 da tabela de especificação do Objeto, deverão possuir Certificado de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União dentro da validade ou, ainda, Certidão de Isenção do Registro no Ministério da Saúde. Caso o certificado esteja vencido, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 02) do Ministério da Saúde;

6.2. Todos os insumos nacionais ou importados devem apresentar todas as suas informações em língua portuguesa, quais sejam: número do lote, data da fabricação e validade e número do registro no Ministério da Saúde.

6.3. Nas embalagens deve constar o nome do responsável técnico pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ofertados devem ter validade superior a 18 meses a partir da data da entrega.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo para entrega dos produtos será de quinze (15) dias úteis, a contar da data de solicitação pela Assessoria de Recursos e Materiais.

9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A entrega deverá ser realizada pela empresa responsável no seguinte endereço:

Centro integrado de armazenamento e distribuição (CIAD) - Empresa BRANET

Localizado na Rua Firenze Business Park, 475

Bairro Pachecos - Palhoça – CEP: 88135-010

Ponto de Referência: em frente à Arena R1

Fones: (48) 3380-7428 e 3380-7429

E-mail: ciadfpolis@branetlogistica.com.br

de funcionamento: Segunda à Quinta feira: 08h às 12h e 13:30h às 16h

9.2. A empresa vencedora responsabiliza-se pelo transporte dos insumos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, separando os produtos por especificação, lote e validade.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$56.155,02 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos). Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços em sites de amplo domínio, bem como no Banco de Preços™, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente). A partir dos orçamentos coletados, elaborou-se um relatório de composição de custo optando-se pelo uso da média aritmética simples para determinar a estimativa de valor da presente aquisição.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	CÓDIGO ELEMENTO DE DESPESA	DO FR	VALOR DOTAÇÃO EXISTENTE
551	4.177	3.3.90.30	6012	R\$ 28.077,51
552	4.177	3.3.90.30	6002	R\$28.077,51
TOTAL	////////////////	////////////////	////////	R\$56.155,02

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de

acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. Fiscalização Técnica:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V);

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII);

12.8. Fiscalização Administrativa:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV);

12.9. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV)

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II)

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III)

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X)

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI)

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2. Os produtos deverão ser entregues contendo em suas embalagens de acondicionamento primária – tubos, frascos - o número do lote e a data de validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

13.3. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade, conforme legislação sanitária vigente (Portaria ANVISA nº 1052/1998, Resolução ANVISA nº 329/1999, Resolução RDC ANVISA nº 478/1999);

13.4. No momento da entrega, os produtos deverão estar exatamente de acordo com a descrição/especificação constante do Edital. Fica sob total responsabilidade da empresa contratada a troca de produto em atendimento a exigência editalícia, sem nenhum ônus para a contratante;

13.5. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade: sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, quando aplicável;

13.6. A embalagem secundária do insumo deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas;

13.7. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra quedas e/ou batidas ou armazenados em temperatura adequada conforme recomendações do fabricante;

13.8. A Contratante poderá deixar de receber os insumos em definitivo, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas, não estejam dentro do prazo de validade estipulado no edital, ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

13.9. A entrega dos produtos em desacordo com as especificações descritas no presente termo de referência acarretará a anulação do empenho a convocação da empresa fornecedora subsequente, considerando a ordem de classificação no certame.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.1.2. Forma de fornecimento

14.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

14.2. Exigências de habilitação

14.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da presente licitação, a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, formalizará a Ata de registro de preços com validade de 12 (doze) meses e a Secretaria Municipal de Saúde convocará a empresa vencedora da licitação para assinatura da mesma;

15.2. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

16.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

16.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

16.17 Entregar os materiais em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

16.18. Substituir o produto caso constate-se estar danificado ou não atender as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, às suas expensas;

16.19. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.20. Arcar com todos os ônus necessários à entrega dos produtos;

16.21. Ofertar produtos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 (noventa) dias;

16.22. Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, o CONTRATADO deverá comunicá-las, mantendo a CONTRATANTE informada;

16.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;

17. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,

às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

17.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

17.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

17.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

17.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

17.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

18.1. O setor responsável (Assessoria de Recursos Materiais) enviará a nota de empenho da aquisição para a empresa contratada, através de e-mail ou outra forma de comunicação válida e acordada entre as partes.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A PMF pagará em 30 (trinta) dias à CONTRATADA, o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela PMF;

19.2. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. De acordo com o artigo 45 da Lei nº 9.784/1.999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, ou seja, assumir condutas administrativas que têm o objetivo exatamente de prevenir a ocorrência de fato danoso, inclusive retendo o pagamento como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

14. INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2014.

14.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) Multa:

I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

14.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

14.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou



de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1. Compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor unitário estimado, conforme demais regras estabelecidas em Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.pmf.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

22.2. As demais disposições referentes à contratação ficam estabelecidas em Edital.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

Aloisio Schmidt Cardoso
Assessoria de Recursos Materiais

Identificação e assinatura da
autoridade competente

Assinaturas do documento

"Termo de Referência retificado"



Código para verificação: **U0EL1UGD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 19/03/2025 às 13:26:13 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/01/2024 - 14:04:58 e válido até 05/01/2124 - 14:04:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00045349/2025** e o código **U0EL1UGD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.